



JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE VER
Município de Santa Maria da Feira

[Handwritten signature]

ATA N.º 1/Júri

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS, PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ENCARREGADO OPERACIONAL, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE VER:

1 – Aos 2 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte, no Edifício da Junta de Freguesia, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, designado por despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, datado de 1 de outubro de dois mil e vinte, constituído pelo **Presidente do Júri:** Nuno João Marques Soares Albergaria, Presidente da Junta de Freguesia; Rui Manuel Vilar Cardoso, 1º vogal efetivo que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Idalina dos Reis Maia, 2º vogal efetivo, no uso da competência decorrente, designadamente, da alínea c), do n.º 2, conjugadas com o n.º 3, ambos do artigo 22.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e em linha com o determinado, quanto ao método de seleção a aplicar – Avaliação Curricular, previsto no n.º 6 do artigo 10º da lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, naquele despacho do Presidente da Junta de Freguesia, **a fim de decidir, nomeadamente: a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação; a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método de seleção em apreço e ainda os documentos a entregar pelos candidatos no ato de formalização da respetiva candidatura.**

2 - Por força daquele despacho datado de 1 de outubro de dois mil e vinte, em conformidade com as disposições legais em matéria de tramitação do procedimento concursal, introduzidas pela lei 112/2017, de 29 de dezembro, a qual estabelece o programa de Regularização dos Vínculos Precários, particularmente o n.º 6 do seu artigo 10º, o método de seleção a aplicar às pessoas que exerçam ou que tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional das carreiras gerais – Encarregado Operacional e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em funções públicas (LGTFP), aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho, sem vínculo jurídico adequado, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 2º da lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, é avaliação curricular. *[Handwritten signature]*



JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE VER
Município de Santa Maria da Feira



3 - As funções a desempenhar são as constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do seu artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional para a carreira/categoria de encarregado Operacional, conforme previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, da mesma Lei: *"Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos."*.....

3.1 – A unidade orgânica a que destina o posto de trabalho objeto deste procedimento e a respetiva caracterização encontra-se definida no Quadro seguinte:

Unidade Orgânica a que destina o posto de Trabalho	N.º de Postos de Trabalho	Caraterização do posto de trabalho
Freguesia de São João de Ver	1	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável pela realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação e ainda, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3.2 - A descrição das funções descritas no quadro acima em Caraterização do Posto de Trabalho / Perfil de Competências, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE VER
Município de Santa Maria da Feira



3.3 – O Perfil de Competências do posto de trabalho encontra-se em anexo à presente ata.

4- Candidatura:.....

4.1 – Após a receção da notificação prevista no nº 4 do artigo 10º da lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, por correio postal, o interessado deverá proceder à submissão da sua candidatura.

4.2 – O Júri deliberou que as candidaturas deverão ser acompanhadas de fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, fotocópia do cartão fiscal de contribuinte, fotocópia de certificado de habilitações e/ou da formação profissional e declaração a comprovar experiência profissional, Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com referência à sua duração; fotocópia da carta de condução, sob pena de exclusão.....

5 – Métodos de seleção:

5.1 – Face ao exposto na legislação aplicável e aos circunstancialismos internos, os quais determinam que apenas poderá existir 1 opositor no recrutamento para cada posto de trabalho, o método de seleção a utilizar será a avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, e visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.....

5.2 -A Entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

5.3. São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais, legal ou regularmente previstos;
- b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) A não comparência à entrevista profissional de seleção (quando aplicável);
- d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula da alínea b) do ponto.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE VER
Município de Santa Maria da Feira

5-4- No caso em que haja lugar a entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e por uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

6 – A falta de resposta à notificação prevista no ponto 4.1 da presente ata, do interessado, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado para o efeito, determina a exclusão do procedimento concursal.

7 – A classificação final corresponderá à valoração obtida no método de seleção – Avaliação Curricular, conforme mencionado no ponto 5.1 da presente ata.

8 – Nos termos do n.º 7 do artigo 10º da lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, salvo nos casos em que se verifique a situação prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 124ª do novo código do procedimento administrativo, aprovado em anexo ao Decreto –Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, isto é, se “os elementos constantes do procedimento conduzirem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”, há lugar a audiência de interessados após a aplicação do método previsto no ponto 5.1 da presente ata e antes de ser proferida a decisão final, sendo de uso obrigatório o formulário a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 51º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, encontrando-se o mesmo disponível nos serviços administrativos da junta de freguesia.
.....

9- A valoração associada à classificação final, após homologação, será afixada na sede da Junta de Freguesia, publicada na Bolsa de Emprego Público, bem como remetida, por correio postal registado, ao interessado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento Concursal,
JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DE VER
Rua da Estação n.º 500 - Apartado 847
4520 - 618 S. João de Ver
Tlf: 256 364 611 - e-mail: juntalsjver@gmail.com
(Nuno João Marques Soares Albergaria)